



ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2007

Dispõe sobre a proibição de execução de obras, incluindo ampliação, adequação, reforma, manutenção, melhoria, adaptação, instalação de rede elétrica e lógica, entre outros, sem a devida autorização da Diretoria da EESC.

Considerando a Ordem de Serviço nº 02/2003, que dispõe sobre a obrigação desta Unidade em fiscalizar e assumir responsabilidades pelo descumprimento das normas contidas no "*Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 405/2002*", que trata da execução, contratação e acompanhamento de serviços destinados à **construção civil** nas instalações no âmbito USP;

Considerando o elevado índice de interpelações realizadas pelo Ministério Público do Trabalho às Unidades da USP, decorrentes de várias reclamações trabalhistas em virtude do descumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas;

Considerando a necessidade do acompanhamento das obras realizadas nesta Unidade, garantindo a correta execução dentro das normas vigentes, inclusive da atualização do cadastro das áreas construídas e suas modificações (demolições, aumento de áreas, adequações, etc);

Considerando a obrigatoriedade de verificação pelos órgãos públicos da regularidade fiscal das empresas, além de garantir o recolhimento de seguro pessoal, principalmente dos profissionais autônomos, **antes de sua contratação**;

Maria do Carmo Calijuri, Diretora da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina que:

- 1) Fica terminantemente proibida a execução de obras, incluindo ampliação, adequação, reforma, manutenção, adaptação, e outros, em edifícios no âmbito desta Escola, **independente da origem de recursos, sem autorização preliminar da Diretoria da EESC.**
- 2) Nos casos em que a execução de obras for realizada com recursos extra-orçamentários (Fapesp, CNPQ, Finep, convênios, outros) deverá ser anexado ao "***Formulário de Solicitação de Serviços e Obras de Engenharia***" o "croquis" ou o projeto de construção, com a referida justificativa.

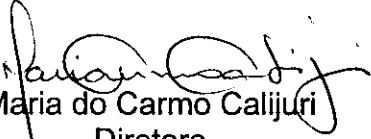


- 3)** No caso de eventuais reclamações trabalhistas ou processos judiciais contra a EESC, serão apuradas as responsabilidades através de processos de sindicância e demais instrumentos na forma prevista em lei, inclusive as indenizações, quando houver.

Segue anexo modelo de formulário a ser preenchido conforme necessidade de execução de serviços relativos à construção civil, podendo também ser encontrado no site da EESC.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Carlos, 17 de setembro de 2007.


Maria do Carmo Calijuri
Diretora